



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.940

DE 14 DE ABRIL DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal;

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 5º, § 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.292 de 01 de julho de 2008; e

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.309 de 19 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda, através da Divisão de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de R\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária vigente:

SUPLEMENTA:

Ficha: 609

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cajamar

Verba: 09.2720002.2040 – Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.350.000,00

Art. 2º. Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através da seguinte dotação orçamentária vigente, num total de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

ANULA:

Ficha: 594

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.2026 – Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item: 7.7.99.99 – Reserva RPPS R\$ 2.350.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.940/09 – fls. 02

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de abril de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELLI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe do Departamento Técnico Legislativo